CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 015/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 005/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Subdivisão do lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 005/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Subdivisão do Lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2003 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 005/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, o qual Dispõe sobre a Subdivisão do lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

DECRETO LEGISLATIVO nº 015/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 005/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, o qual Dispõe sobre a Subdivisão do lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por [illegible] de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 005/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, o qual Dispõe sobre a Subdivisão do Lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho". Presidente

Rafael [illegible] Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 08.12.2003, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de dezembro de 2003. Edição nº 4.036 – SEXTA-FEIRA-.-.-.